



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO N°.018, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Brazópolis afetadas por Chuvas Intensas e demais, COBRADE - 1.1.3.2.1; 1.1.3.1.3; 1.1.3.3.1; 1.3.2.1.4; 1.1.3.3.2; 1.2.1.0.0; 1.2.2.0.0; 1.2.3.0.0; 1.3.2.1.4; 1.3.2.1.5, conforme na Portaria Nº 260 de 02/02/2022 - Decretação de SE ou ECP.

CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito do Município de Brazópolis, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, CONSIDERANDO

I – Que a ocorrência de chuvas intensas, no dia 10 deste mês, por volta dás 20 horas, colocou alguns imóveis residenciais, lavouras, pontes e barrancos, no Distrito de Luminosa nesta Cidade em situação de risco e emergência;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram quedas, tombamentos, rolamentos, deslizamentos, corridas de massa, inundações, enxurradas e alagamentos, consequentemente houve o realocamento dos residentes dos imóveis em situação de risco, perdas de lavouras, queda de pontes, e estragos em geral, que são necessárias intervenção do poder público para a normalização dos locais atingidos;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Nº 260 de 02/02/2022 - Decretação de SE ou ECP.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Brazópolis, de iminente risco, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas, COBRADE - 1.3.2.1.4, Movimento de Massas, 1.1.3.1.3; 1.1.3.3.1; 1.3.2.1.4; 1.1.3.3.2, Inundações 1.2.1.0.0; Enxurradas 1.2.2.0.0; Alagamentos 1.2.3.0.0, conforme na Portaria Nº 260 de 02/02/2022 - Decretação de SE ou ECP.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos estaduais e municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Brazópolis, 13 de fevereiro de 2023.


Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal